

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 1963 =
Cria o Jornal Oficial do Município e da outras providências.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 1964, o Jornal Oficial do Município de Lorena, destinado à publicação exclusiva das leis, decretos, resoluções, portarias, editais e quaisquer outros atos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - As publicações do mesmo gênero, do Poder Judiciário, poderão ser também divulgadas no órgão oficial, por solicitação do Juiz titular ou em exercício.

§ 2º - Os avisos, editais e demais noticiário de atos oficiais das repartições estaduais e federais sediadas no município poderão ser publicados no Jornal Oficial, de acordo com a tabela de preços a ser fixada pela Prefeitura, sem prejuízo da prioridade dos atos municipais.

Art. 2º - Os avisos editais e outros atos oficiais de entidades locais com personalidade jurídica, inclusive culturais, recreativas, religiosas ou políticas, poderão igualmente, ser publicados no jornal ora criado, mediante pagamento nas condições no artigo anterior.

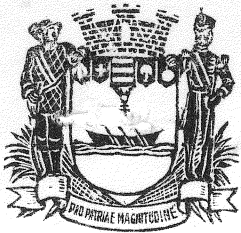
Art. 3º - As publicações serão quinzenais, de início, podendo o Poder Executivo transformá-las em semanais, se fôr do interesse do Município.

§ Único - O valor das assinaturas, que poderão ser tomadas por órgãos oficiais ou privados e funcionários públicos, será fixado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Constituirá receita escriturada em livro próprio e depositada na Caixa Econômica Estadual, com expressa destinação ao custeio do Jornal Oficial, o produto dos pagamentos de publicações e assinaturas.

§ Único - O Prefeito designará um funcionário para responder pela elaboração do Jornal Oficial, indicando-lhe as atribuições e concedendo-lhe uma gratificação especial, tudo sem prejuízo das funções normais do servidor.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei o orçamento para 1964 consignará a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

(cont. da lei nº 401, de 22 de agosto de 1963)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de agosto de 1963

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 1963

Manuel Mattos Filho

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria ad-hoc

NOVO SERVIÇO DE ESGÔTO PARA LORENA

Conforme noticiamos em edições anteriores Lorena terá novo serviço de esgoto, dentro de um sistema moderno, constando até de estação de tratamento, entre outras obras existentes nas metrôpo-

l. O melhoramento incluído no Plano do Governo Federal beneficia ainda, mais 2 cidades vizinhas: Cachoeira Paulista e Guaratinguetá; o andamento para esse serviço no desfêcho teve sempre a presença do interessado e o acompanhamento do Prefeito Antonio Tisséo.

Para que os lorenenses tenham melhor idéia vamos transcrever um trecho do Decreto sancionado pelo Sr. Marechal Castelo Branco, Presidente da República:

«DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção I - Parte 1 - Pág. 301 - do dia 11-1-66 - DECRETO N.º 57.587 - de 6 de janeiro de 1965 - Aprova o Plano Preferencial de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências - O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 67, Inciso I da Constituição, decreta: -

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Preferencial de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, abaixo discriminado, revisto segundo as determinações do Decreto n.º 53.893, de 24 de abril de 1964, o qual substituirá o Plano Preferencial aprovado pelo Decreto número 53.961, de 9 de junho de 1964:

São Paulo:

2. Sistemas de esgotos nas cidades de Guaratinguetá, Lorena e Cachoeira Paulista.»

ACTOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 228

Senhor Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições.

Considerando que a Lei N.º 401, de 22 de agosto de 1963 criou a imprensa oficial do Município.

Considerando que, pelo Decreto n.º 25-10-1965, foi autorizada a realização de um período experimental de 2 anos para que por tal modo ficasse comprovada a viabilidade do empreendimento, apesar dos ônus financeiros;

Considerando que ninguém compareceu à concorrência realizada para a edição do jornal em 1966;

DECRETA:

Art. 1.º - O «Jornal Oficial do Município de Lorena», a que se refere a Lei n.º 401, de 22 de agosto de 1963 circulará, em seguida, às 5as. feiras, em 4 páginas, no formato um quarto (1/4) (28x19,5 centímetros), com tiragem de 500 exemplares.

Art. 2.º - A impressão do «Jornal Oficial do Município de Lorena» não poderá ultrapassar mais de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) por tiragem, feita, preferencialmente, em oficina local. Se necessário o aumento do número de páginas será na proporção no preço de custo.

Art. 3.º - Fica designado o servidor José Antunes para responder pela elaboração do jornal, sem prejuízo das funções normais, arbitrada a gratificação por esse serviço, na forma do § 1.º do artigo 4.º, da Lei n.º 401, de 22 de agosto de 1963, em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por mês.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a solicitar, oportunamente, crédito especial para fazer a despesa constante do artigo 3.º do presente Decreto.

Art. 5.º - As assinaturas para o ano de 1966 custarão Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros) e para os funcionários públicos, para as instituições públicas e entidades autárquicas será concedido um desconto de 20%.

página e Cr\$ 250 por centímetro de coluna e número avulso, Cr\$ 100 (cem cruzeiros).

§ 1.º - As importâncias correspondentes às assinaturas e publicações serão recolhidas, previamente, à Diretoria de Contabilidade, mediante declaração do custo pelo funcionário referido no artigo 3.º e depositadas em conta especial na agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo;

§ 2.º - As publicações da Câmara Municipal serão autorizadas mediante empenho, pela sua Mesa, da verba correspondente na Contabilidade Municipal.

Art. 5.º - A despesa com a execução do art. 2.º do presente Decreto correrá à conta da verba 3.1.3.003 - Serviços de Terceiros - 01 - Publicações, do orçamento vigente.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1966.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de janeiro de 1966

Antonio Tisséo

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de janeiro de 1966.

Domingos José Antunes

Diretor Geral da Secretaria

TELEGRAMA RECEBIDO

Informaram-nos do «Gabinete do Prefeito» o recebimento de um telegrama do Serviço de Assistência aos Municípios, do Estado S. Paulo, nos seguintes termos:

«Prazer comunicar Senhor Governador autorizou Secretaria Saúde de Assistência Social dotar PAMS local com ambulância vg a fim de prestar serviços em cooperação Prefeitura Municipal pt Auto-

Ponte da Olaria uma Realidade

Uma velha aspiração de toda cidade que virá trazer um grande surto de progresso para o nosso município e a construção de uma ponte sobre o ribeirão do Taboão, na Rua Padre João Renaudim, que ligará os bairros da Olaria e Sta. Tereziha, além de outros, poupando aos moradores de vários lugares, para se comunicarem, vários quilômetros.

No dia 3 do corrente mês estiveram na Prefeitura, em visita ao Prefeito Tisséo, 2 engenheiros do Estado, que vieram estudar as escavações e o terreno para iniciar a construção dessa ponte.

O Prefeito Tisséo viu mais um esforço seu junto ao Governo do Estado atingir um feliz êxito, cujo melhoramento dará a Lorena novo aspecto.

Correspondencia da PREFEITURA

Em resposta a uma solicitação do Prefeito o DER informou o seguinte, cuja publicação vai na íntegra:

«DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - do - Estado de São Paulo - Prefixo - COM-RCC, 3/EXT.-006-24/1/66 - Ilmo. Sr. Prefeito Municipal - Lorena. - Por ofício datado de 3-12-1965, V. S.ª solicitou liberação do saldo junto ao ARE, para aplicação na rede rodoviária municipal. - Esclarece a Assistência aos Municípios do DER que, o pedido somente poderá ser atendido, após a prestação de contas da importância de Cr\$ 62.863 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros), atestada em 25.5.1962, para as despesas relacionadas com o Setor Rodoviário. - Na expectativa de suas dignas providências, subscrevemo-nos atenciosamente. -

ATOS DO EXECUTIVO

PEDIENTE

Oficial do Município de Lorena

Diretor Responsável
MINGOS JOSÉ ANTUNES

DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

da Prefeitura à Praça Cap. Mor
noel Pereira de Castro, n.º 3
Lorena - S.P.

de 6a. feira, das 11,30 às 16,30 h.
Diretoria Geral da Secretaria

TABELA

1 página Cr\$ 15 000
1/2 página 8 000
1/4 página 5 000
cm. de coluna 250

na Gráfica «São Nicolau», de Regina
Antunes — Rua São Benedito, n. 242
— Lorena — Estado de São Paulo

LORENA

Cartório do 2.º Ofício

Cartório de Citação com o pra-
zo de trinta (30) dias

DOUTOR JAYME VIEIRA
PROCURADOR JUIZ DE DIREITO
NESTA CIDADE E COMAR-
CA DE LORENA DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO, ETC,

DESEJO SABER aos que o pre-
dial virem ou dele conhe-
tiverem, expedido nos
de USUCAPIÃO requerido
PREFEITURA MUNICIPAL
LORENA, que se processa por
zo e Cartório do Segundo
e atendendo ao que lhe foi
do pelo autor, que justifi-
camente a posse para U-
o do imóvel seguinte: -Um
que outrora fôra o posto
usada dos tropeiros, que
ali transitavam, sito à rua
Vieira, com uma área glo-
255,64, metros quadrados,
tando-se da seguinte ma-
pela frente com a rua Co-
Vieira numa extensão de
metros; pelo lado direito com
José Gonçalves Leite, resi-
nesta cidade à rua Major
de Castro n.º 167, numa
o de 8,40 metros; pelo lado
lo com o Sr. Antonio Tis-
idente à rua Barão da Bo-
o 107, numa extensão de
metros; pelos fundos com o
José Gonçalves Leite, residen-
derêço acima, numa ex-
de 15,82 metros e com o

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PREFEITO

- 1208 — Sucessores de Geraldo Fer-
reira da Silva — Ao Fiscal para providenciar
- 1209 — Aristides Eduardo da Silva — Como requer
- 1210 — José Omar Prado Leite — 'A Comissão de Avaliação de
Imóveis para opinar
- 1211 — Mário Gonçalves — Ao Fiscal para providenciar
- 1215 — José Mendes Ribeiro — 'A Comissão de Avaliação de
Imóveis para opinar
- 1218 — Antonio de Oliveira Machado — 'A Comissão de Avaliação de
Imóveis para opinar
- 1219 — Henriqueta Vieira Lorena — 'A Comissão de Avaliação de
Imóveis para opinar
- 1220 — José Francisco de Assis — Ao Fiscal para providenciar
- 1221 — Arthur Henrique Portugal — Ao Fiscal para providenciar
- 1222 — Alípio Valente Filho — Ao Fiscal para informar
- 1223 — José Moura Domingues — Deferido
- 1228 — Antonio Luiz Nunes — 'A D. do Exp. e Pessoal para
informar
- 1228 — Antonio Luiz Nunes — Certifique-se
- 716/64 — Luiz Ferreira Gomes — 'A D. de Contabil. para anotar
- 1008/64 — Francisco de Paula Reis — 'A D. de Contabil. para anotar
- 1105/64 — Luiz de Carvalho — 'A D. de Contabil. para anotar
- 1313/64 — Neyl Tavares Reis — 'A D. de Contabil. para anotar
- 82 — Dr. Francisco Capettiéri — 'A D. de Contabil. para anotar
- 113 — Georgina Maria Azevedo — 'A D. de Contabil. para anotar
- 225 — Antonio Miletto Marques de
Arruda — 'A D. de Contabil. para anotar
- 241 — José Belmiro da Silva Filho — 'A D. de Contabil. para anotar
- 312 — Mário de Freitas — 'A D. de Contabil. para anotar
- 348 — Cooperativa de Laticínios de
Lorena e Piquete Ltda. — 'A D. de Contab. p/ providenciar
- 387 — Francisco de Paula Reis — 'A D. de Contabil. para anotar
- 388 — Luiz de Oliveira — 'A D. de Contabil. para anotar
- 423 — Expedito Gaioso Maciel — 'A D. de Contabil. para anotar
- 553 — Reginaldo José de Oliveira — 'A D. de Contabil. para anotar
- 574 — Luiz Soares de Gouvêa — 'A D. de Contabil. para anotar
- 601 — Francisco Alves de Melo — Deferido. Vigorando a partir de
1966
- 603 — Haji Inaba — Ao Enc. de Agua para que pro-
ceda ao desligamento. Autorizo
a baixa a partir de 1966
- 608 — Laurindo Batista da Silva — Ao Enc. de Agua p/ providenciar
- 608 — Laurindo Batista da Silva — Ao Enc. de Agua para providen-
ciar o desligamento. Proceda-se
a baixa a partir de 1966
- 634 — José Marques Sene — 'A D. de Contabil. para anotar
- 647 — Antonio Reynaldo Sena — 'A D. de Contabil. para anotar
- 673 — Jesus Vicente dos Santos — Ao Enc. de Agua p/ providenciar
- 745 — Joaquim Lourenço — Ao Enc. de Agua para provi-
denciar o desligamento. Proceda-
se a baixa a partir de 1966
- 749 — Francisco Braz Castilho — 'A D. de Contabil. para anotar
- 954 — Benedito José de Moraes Castro — Deferido
- 1064 — Antonio Lourenço Tavares — Deferido. Ao enc. de Agua para
providenciar
- 1065 — Belmiro Correa de Lima — Deferido. Ao Enc. de Agua pa-
ra providenciar
- 1083 — Manoel Gouvêa da Costa — Notifique-se à parte
- 1089 — Genésio do Nascimento — Indeferido à vista da informação
da D.E.P.
- 1097 — Antonio Lourenço dos Santos — Ao Enc. de Agua p/ providenciar
- 1101 — Eny Nunes Bettoni — Ao Enc. de Agua p/ providenciar
- 1110 — Luiz Dias — Atenda-se nos termos da infor-
mação da C.A.I.
- 1138 — Domingos Farabello — Certifique-se
- 1190 — Eduardo de Oliveira Sanches — Ao Enc. de Agua p/ providenciar